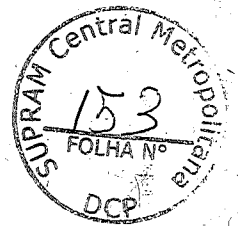




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 36782/2014/001/2015

Empreendedor: Giovanni de Melo Viotti

Nº do documento: 0166052/2019

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 069/2019 e DCP nº 153/2019, protocolos SIAM 00161316/2019 e 0166010/2019 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

CONSIDERANDO que o empreendedor foi notificado através de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em 09/02/2019, a se manifesta dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do referido processo;

CONSIDERANDO, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

CONSIDERANDO, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997:

"Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise."

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 14021/2014/001/2015, empreendimento ORGANIZAÇÕES VIOTTI LTDA, CNPJ n.º 03.859.404/0001-23, Rua Otaviano Mendes Mendes de Oliveira, nº 557, Distrito de Melo Viana, no município de Esmeraldas/MG, CEP: 35740-000, bem como o arquivamento processo de Outorga 31176/2015.

Remeta-se o processo a DFISC para apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 25 de março de 2019

Liana Notari Pasqualini
CPF: 1.312.408-6

Liana Notari Pasqualini

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana